



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

GABINETE VEREADOR HENRY DE CARVALHO NUNES
PODER LEGISLATIVO

Porto Real, 30 de novembro de 2023

PROJETO DE LEI N. 151 de 29 DE SETEMBRO DE 2023

EMENDA ADITIVA N. 01

Inclui ao Projeto de Lei nº151 de 29 de setembro de 2023, a Unidade Gestora do Fundo Municipal do Idoso de Porto Real, conforme Lei nº 487 de 13 de novembro de 2013 e Lei nº779 de 04 de abril de 2022.

Criar:

Unidade Gestora

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PORTO REAL

08.122.0129-2.533 - Manutenção e Operacionalização do FMI - R\$ 24.000,00
08.241.0026-1.117 - Criação do Centro de Acolhimento e Convivência do Idoso - R\$ 30.000,00
08.241.0026-2.580 - Garantia do Direito da Pessoa Idosa - R\$ 93.000,00
08.241.0026-2.652 - Manutenção do Centro de Acolhimento e Convivência do Idoso - R\$ 15.000,00
Total do Órgão - R\$ 162.000,00

HENRY DE CARVALHO NUNES



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320032003000330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Av. Dom Pedro II, 400 - Centro - Porto Real - CEP 27540-000
Tel/Fax: (0xx24) 3333-2600/3333-2608 - cmportoreal.rj.gov.br



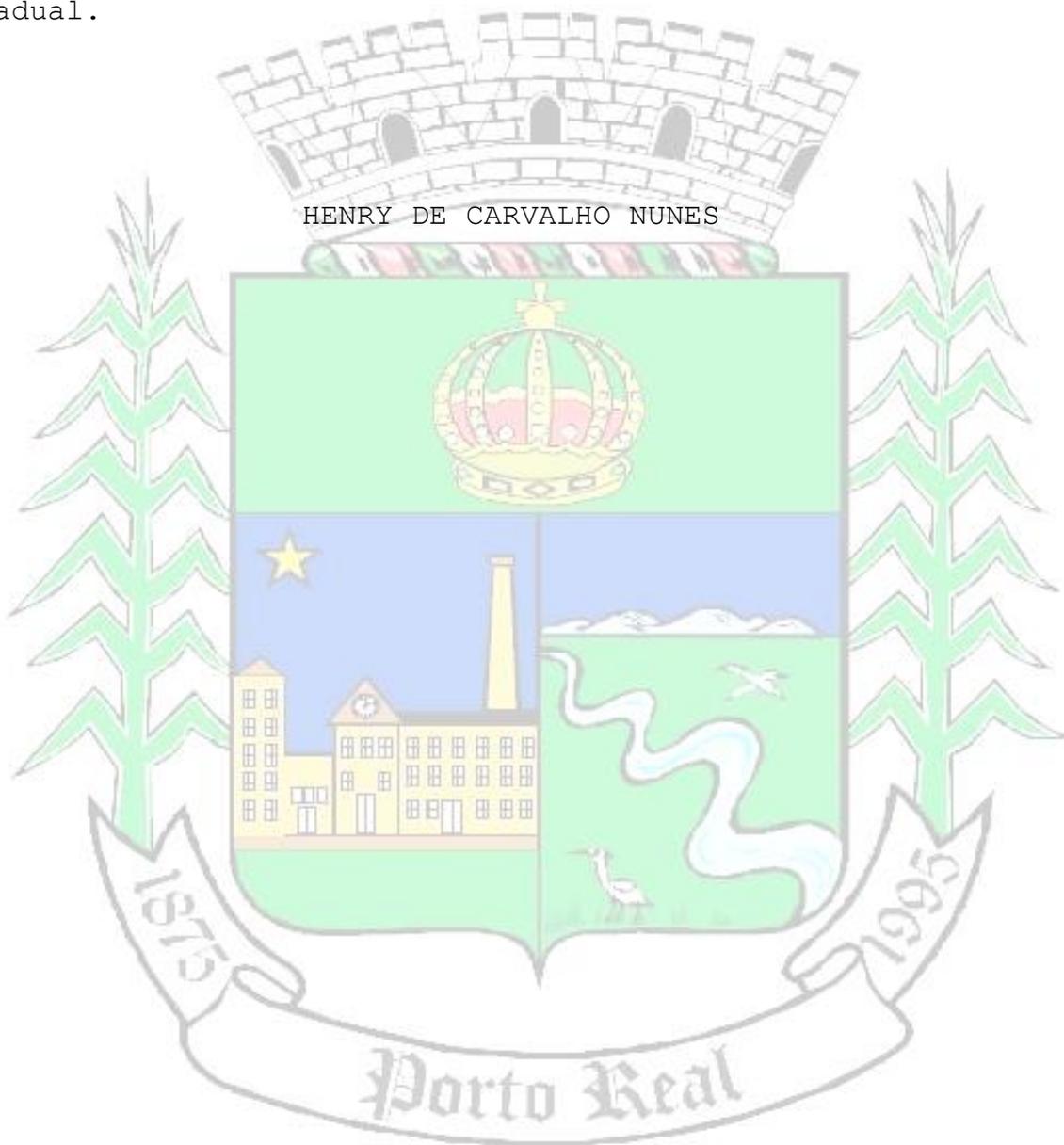


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

GABINETE VEREADOR HENRY DE CARVALHO NUNES
PODER LEGISLATIVO

Justificativa

As referidas emendas se fazem necessárias para melhor transparência dos repasses e utilização dos recursos, transferidos fundo a fundo provenientes dos Governos Federal e Estadual.



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320032003000330034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme a Lei nº 2.806/2006 que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Av. Dom Pedro II, 400 - Centro - Porto Real - RJ - CEP 27540-000
Tel/Fax: (0xx24) 3353-2600/3353-2608 - cmportoreal.rj.gov.br

